



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º _____

PROPOSTA N.º **10/2023/DEB/DIGEPE**

Realizada em _____

DELIBERAÇÃO N.º _____

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A MARDIVE – ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E EDUCAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

A MARDIVE – Associação Ciência e Educação para a Conservação da Biodiversidade Marinha, é promotora do projeto “Kids Dive – Descobrir o Oceano”, que pretende ser uma experiência dinâmica e educativa que visa aprofundar conhecimentos sobre o Oceano, bem como educar para a conservação de ecossistemas marinhos. É um programa destinado e adaptado a crianças e jovens, desde o primeiro ciclo de escolaridade até ao ensino secundário.

A sua missão abaixo da superfície do Oceano é trazer a paixão pelo Oceano a todos os participantes, com o intuito de promover a proteção do meio marinho e da biodiversidade. O principal objetivo é estimular a curiosidade e promover a superação pessoal incentivando todos a trilhar o seu próprio caminho e contribuir para uma sociedade mais informada, ativa e participativa. O Kids Dive pretende promover a criatividade, a colaboração e o trabalho de equipa, assim como o espírito de iniciativa dos participantes aproximando as escolas das comunidades locais e do setor marítimo. É um programa educativo pensado para crianças e jovens entre os 8 e os 17 anos, em que todas as ações estão interligadas e assentes em 4 eixos que têm subjacentes dois princípios: “aprender fazendo” e “conhecer para proteger”.

Considerando que:

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

i) Os ecossistemas marinhos incluem alguns dos habitats mais degradados do nosso planeta com muitas das espécies ameaçadas de extinção, incluindo cerca de metade dos recursos pesqueiros e a maioria dos predadores de topo, é fundamental fazer algo que permita inverter esta tendência, sobretudo num país com uma zona económica marinha e uma plataforma estendida com a dimensão da Portuguesa;

ii) A MARDIVE, através da sua missão e dos seus associados, com uma forte componente científica e experiência em educação, que têm desenvolvido um trabalho considerável ao longo de décadas com espécies marinhas e dulçaquícolas nas áreas da ecologia, evolução, genética, comportamento e conservação no âmbito do centro de investigação MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente e do laboratório associado ARNET — Aquatic Research Network, que se encontram empenhados em desenvolver iniciativas que contribuam de forma efetiva para a conservação da biodiversidade, quer através da monitorizações ecológicas quer através de programas educativos que visam alertar para a importância e urgência da preservação do meio marinho e da adoção de uma economia circular sustentável;

iii) O Município de Setúbal, tal como todos os Municípios Portugueses, beneficiam diretamente de recursos marinhos e de uma influência climática que está intimamente ligada ao Oceano Atlântico, numa faixa costeira de onde são originárias muitas das espécies atualmente em risco de extinção. Por esse motivo, e no sentido de promover a literacia ambiental, a preservação dos recursos naturais da região e a divulgação e sensibilização junto das populações;

Assim, proponho:

Que seja aprovado o protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação MARDIVE no âmbito do projeto Kids Dive.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO ENTRE A MARDIVE – Associação Ciência e Educação para a Conservação da Biodiversidade Marinha E A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Município de Setúbal, pessoa coletiva pública n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André Valente Martins, com poderes para o ato, adiante designado por **Município de Setúbal ou Primeiro Outorgante**, conforme o contexto.

E

A **MARDIVE – Associação Ciência e Educação para a Conservação da Biodiversidade Marinha**, com sede na Rua Eça de Queiróz, nº 56, 2785-343 Cascais, NIPC 517750554 e com o endereço de correio eletrónico mardive.association@gmail.com, representado legalmente neste ato por **Frederico José Oliveira de Almada**, Estado civil divorciado, natural de S. Sebastião da Pedreira, portador do cartão de cidadão nº 9822827 válido até 03/08/2031 emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Rua Eça de Queiróz, nº 56, 2785-343 Cascais, com poderes para o ato, adiante designada por **MARDIVE ou Segundo Outorgante**;

Estabelecem entre si o presente protocolo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Preâmbulo

i) Considerando que os ecossistemas marinhos incluem alguns dos habitats mais degradados do nosso planeta com muitas das espécies ameaçadas de extinção, incluindo cerca de metade dos recursos pesqueiros e a maioria dos predadores de topo, é fundamental fazer algo que permita inverter esta tendência, sobretudo num país com uma zona económica marinha e uma plataforma estendida com a dimensão da Portuguesa;

ii) Considerando que a MARDIVE, através da sua missão e dos seus associados, com uma forte componente científica e experiência em educação, que têm desenvolvido um trabalho considerável ao longo de décadas com espécies marinhas e dulçaquícolas nas áreas da ecologia, evolução, genética, comportamento e conservação no âmbito do centro de investigação MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente e do laboratório associado ARNET — Aquatic Research Network, que se encontram empenhados em desenvolver iniciativas que contribuam de forma efetiva para a conservação da biodiversidade, quer através da monitorizações ecológicas quer através de programas educativos que visam alertar para a importância e urgência da preservação do meio marinho e da adoção de uma economia circular sustentável;

iii) Considerando que o Município de Setúbal, tal como todos os Municípios Portugueses, beneficiam diretamente de recursos marinhos e de uma influência climática que está intimamente ligada ao Oceano Atlântico, numa faixa costeira de onde são originárias muitas das espécies atualmente em risco de extinção. Por esse motivo, e no sentido de promover a literacia ambiental, a preservação dos recursos naturais da região e a divulgação e sensibilização junto das populações;

Cláusula 1.ª

(Natureza, fundamento e objeto)

1. As partes ora outorgantes acordam na celebração deste protocolo, visando prosseguir ações de cooperação institucional nas vertentes da formação, da sensibilização ambiental e da investigação científica.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

1. O presente protocolo tem como objeto a definição dos princípios gerais por que se desenvolverá a cooperação entre as instituições, integrando o Município de Setúbal na rede de municípios aderentes do Projeto Kids Dive ou outros no âmbito da missão da MARDIVE.

Cláusula 2.^a
(Âmbito)

1. A cooperação entre ambas as partes poderá compreender, entre outras, as seguintes iniciativas:
 - a) Execução da vertente pedagógica do Projeto Kids Dive, dirigida a alunos desde o 4.º ano do Ensino Básico até ao 12.º ano de escolas do Município (designadas para o efeito como “Escolas aderentes”), que consiste na realização de atividades de sensibilização e educação ambiental em sala de aula, complementadas sessões no exterior da Escola (com atividades de mergulho e saídas de campo) com a equipa técnica da MARDIVE;
 - b) Promoção conjunta de atividades científicas, de ensino, educação, formação, sensibilização e/ou divulgação que sejam do interesse de ambas as partes;
 - c) Troca de informação e comunicação de documentos que, pelos temas abordados, sejam relevantes para os fins prosseguidos por ambas as instituições ou se integrem no objeto definido na Cláusula 1^a, sem prejuízo dos deveres de confidencialidade a que cada um dos Outorgantes esteja obrigado.
2. Os outorgantes poderão acordar na realização conjunta de outras atividades e ações, propostas por iniciativa de qualquer das partes.

Cláusula 3.^a
(Coordenação dos projetos de investigação ou educação)

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

1. Todos os programas e projetos de investigação ou educação a prosseguir pelos outorgantes, ao abrigo do disposto neste protocolo, serão coordenados pela MARDIVE cabendo-lhe a direção da execução de todas as iniciativas.

2. A MARDIVE obriga-se a solicitar apoio e reportar ao parceiro as atividades nos moldes a definir em instrumento próprio, assim como todos os resultados de investigação obtidos no âmbito do presente protocolo, os quais serão objeto de relatórios a entregar ao segundo outorgante, num calendário a definir pelas partes.

Cláusula 4.^a
(Encargos financeiros)

1. Todos os projetos específicos que venham a ser desenvolvidos e incluam despesa e gestão financeira serão objeto de adendas ao presente Protocolo mediante apresentação de planos de trabalho, orçamentos e emissão de fatura pelos serviços prestados, sem prejuízo do cumprimento do código dos contratos públicos.

Cláusula 5.^a
(Período de validade: início de vigência)

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, considerando-se automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, caso não ocorra denúncia.

Cláusula 6.^a
(Denúncia)

1. A qualquer das partes é lícita a denúncia deste protocolo, precedendo comunicação escrita à outra parte, recebida com 3 meses de antecedência.

2. A denúncia do protocolo não prejudica a obrigação das partes de concluírem todas as ações em curso, nos termos em que foram acordadas, salvo se, expressamente acordarem o contrário.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Cláusula 7.^a
(Disposições finais)

1. Será, em todos os casos, salvaguardada a confidencialidade dos processos.
2. Reserva-se a cada uma das partes o direito do requerimento de revisão, a qualquer momento, dos termos deste protocolo, mediante comunicação escrita, a qual deve ser formalizada por adenda ao presente protocolo.

Local, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Frederico José Oliveira de Almada
Presidente da Direção da MARDIVE

André Valente Martins
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA